



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.402

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado receber, por doação, o veículo automotor abaixo descrito, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.711.362/0001-91:

Descrição	Placas	Ano	Situação física
Caminhão Iveco/Dayli 65-170	CBP-8103	2020	Perfeitas condições de uso

Parágrafo único. A doação de que trata a presente Lei tem por objetivo a utilização do bem na execução dos serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência do veículo que trata esta Lei, ficarão por conta da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio público do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e a inclusão de seu valor junto ao ativo permanente do Município de Mogi Mirim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 24/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
M(O) Lei 6402
FOI PUBLICADA(O) em 26/02/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)